



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE**

---

**BOLETIM DE SERVIÇO**

---

**REITORIA**

---

**PORTARIAS**

---

**ANO 2017 - Edição Nº 42**

**PORTARIA Nº 119, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequação da Jornada de Trabalho ao Decreto Nº. 1.590, de 10 de agosto de 1995 e alterações introduzidas pelo Decreto Nº 4.836, de 09 de setembro de 2003, bem como a demanda apresentada no Memo. Nº 02/2017 da Biblioteca Setorial do CCBS-UFCG e considerando também que ainda estão em andamento os trabalhos da Comissão de Flexibilização de Jornada de Trabalho dos Servidores Técnico Administrativos da Universidade Federal de Campina Grande, instituída por meio da Portaria Nº. 047, de 27 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º Adotar a Jornada de Trabalho de 06 (seis) horas ininterruptas para o servidor desta Universidade na forma abaixo descrita, conforme solicitação encaminhada pelo respectivo Chefe de Setor e despacho exarado pela Coordenação de Legislação e Normas da Secretaria de Recursos Humanos da UFCG:

Servidor	Siape	Lotação	Solicitação
Suélito Felipe da Silva Amaral	2370555	Biblioteca Setorial do CCBS	23096.012998/17-21

Art. 2º Esta portaria tornar-se-á sem efeito em relação àquele servidor que, após a emissão desta portaria, venha a ser relatado/removido para outras unidades/setores de trabalho da UFCG.

Art. 3º Para atendimento da legislação vigente, os setores descritos nesta portaria, deverão afixar em local visível e de grande circulação dos usuários dos serviços, quadro, permanentemente atualizado, com escala nominal dos servidores que trabalhem no regime de 06 (seis) horas ininterruptas;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 120, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais, e tendo visto e examinado os autos do Processo Administrativo Nº. 23096.006895/17-09, resolve:

Art. 1º Acatar o Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada por meio da Portaria Nº. 032, de 19 de maio de 2017, e DECIDIR, com base no do Artigo 167, § 4º, da Lei 8.112/90, pelo ARQUIVAMENTO do processo em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VICEMÁRIO SIMÕES  
Reitor

---

**PORTARIA Nº 121, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017**

O Reitor da Universidade Federal de Campina Grande, no uso de suas atribuições legais e com arrimo nos artigos 143, 148, 149 e 152 da Lei Nº. 8.112/90, com redação dada pela Lei Nº. 9.527/97, resolve:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar possíveis irregularidades relativas a pagamentos de gratificação por encargo de curso ou concurso em valores superiores ao permitido, assim como a responsabilidade de quantos, culposa ou dolosamente, estejam envolvidos no evento do qual teria participado o(s) servidor(es) da Universidade Federal de Campina Grande, conforme notícia do Relatório de Auditoria de Gestão Nº. 201203301, (Cf. item 5.1.3.1, fls 56 a 60), bem como no ofício Nº. 32699/2013/CRG/CGU-PR, de 25 de outubro de 2013, Nota Técnica Nº. 1873/2013 CGU-Regional/PB/CGU-PR e ainda no Relatório Final da Comissão de Sindicância instaurada por meio da Portaria R/SRH/Nº. 2081/2015 e Memorando Nº. 01-2017 – Comissão de Sindicância/Portaria - R/SRH/Nº. 2081/2015.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo discriminados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Destinada a apurar os fatos mencionados no Art. 1º, como segue:

EDUARDO SÉRGIO SOUSA MEDEIROS, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 334670, lotado na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

ANA MARIA BARROS SERVILHA COSTA ANGELINO, Secretária Executiva, Matrícula SIAPE Nº. 1761130-8, lotada na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar;

FÁBIO CÂNDIDO DA SILVA, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE Nº. 332145, lotado na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vicemário Simões  
Reitor



Reitor: **Vicemário Simões**  
Vice-Reitor: **Camilo Allyson Simões de Farias**  
Chefe de Gabinete: **Gerbeson Davy Melo da Silva**  
Jornalista responsável: **Marinilson Braga DRT/1.614-PB.**

**Publicado em 26 de setembro de 2017**